



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 601, de 5 de setembro de 2023, do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal de Montadas, o devido,

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º O §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 601, de 5 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem integrantes do quadro de servidores do Município de Montadas, estado da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A complementação é condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05/2024

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Encaminhamos para o exame, a apreciação e a votação dos nobres parlamentares, o **ANTEPROJETO DE LEI Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**, *que dá nova redação ao §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 601, de 5 de setembro de 2023, do município de Montadas, estado da Paraíba.*

A **nova** redação visa garantir a extensão do contínuo recebimento dos repasses financeiros feitos pela União aos municípios a fim de complementar a remuneração dos enfermeiros. Assim, a nova redação data ao §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 601, de 5 de setembro de 2023, visa estabelecer a garantia que os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem seja garantido para referente ao exercício de 2024.

É dentro desse diapasão que o Poder Executivo Municipal se manifesta, visto que o salário mínimo regional serve de referência, sobretudo, para os trabalhadores do setor privado que pertencem a categorias não contempladas em acordos coletivos ou convenções, como domésticos.

Dessa forma, compreendendo a magnitude e importância da referida matéria, principalmente no quadro financeiro municipal, contamos com o apoio e compressão dos nobres vereadores.

Montadas, 24 de janeiro de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal